

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6235/2022**

Dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022, que se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,  
E eu sanciono a presente lei

Em, 13 de junho de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022, as quais se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda.

**Art. 2º** - O Município entregará, a título de auxílio emergencial, às famílias a que se refere o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

**Art. 3º** - VETADO.

**Art. 4º** - Os recursos pertinentes ao auxílio previsto nesta lei serão repassados de forma direta às famílias beneficiárias cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio de transferências bancárias a um dos membros de cada núcleo familiar.

**§ 1º** - O repasse a que se refere a presente lei será limitado a uma por pessoa por cada núcleo familiar beneficiário.

**§ 2º** - Os recursos de que trata esta Lei serão preferencialmente repassados às contas bancárias de titularidade das mulheres integrantes dos respectivos núcleos familiares, ressalvadas as impossibilidades justificadas, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder com a adaptação do Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 6.177/2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022), mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso, independentemente dos percentuais já previamente autorizados no art. 8º, inc. I, e no art. 10, da citada lei orçamentária.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de junho de 2022.**

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***  
Presidente

***VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES***  
1º Vice-Presidente

***JOSIAS CORREIA GUERRA***  
2º Vice-Presidente

***RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA***  
1º Secretário

***DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO***  
2ª Secretária

**Observação:** O valor do auxílio emergencial será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Lei Estadual nº 17.811 de 09/06/2022 e Projeto de Lei Municipal.

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**9F844984

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/06/2022. Edição 3110  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>